



Ministério Público de Contas dos Municípios
do Estado do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DO CONVITE Nº 03/2019

1.0. O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – MPCM/PA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.018.916/0001-92, com sede nesta cidade Belém/Pa, neste ato representado pela Procuradora-Geral, Dra. **MARIA REGINA FRANCO CUNHA**, no uso legal de suas atribuições, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE, do tipo menor preço por item**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

2.0. OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender às necessidades do órgão, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 05/2019.

3.0. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 15 dias da emissão da Nota de Empenho

3.1. Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias

4.0. DATA DA ABERTURA: 14 de novembro de 2019 **HORÁRIO: 9h**

5.0. LOCAL: na Sala de Licitações do MPCM/PA – Tv Magno de Araújo n.º 424 – Bairro Telégrafo, na Cidade de Belém/Pa.

6.0. DOCUMENTAÇÃO

6.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo da Carta-Convite, a Comissão Especial de Licitação receberá a documentação e as propostas em envelopes fechados e lacrados, contendo externamente, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

a) **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS/PA

Comissão Especial de Licitação

Convite nº 03/2019

5



Ministério Público de Contas dos Municípios
do Estado do Pará

b) Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS/PA

Comissão Especial de Licitação

Convite nº 03/2019

6.2. O Envelope n.º 01, da HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados, com validade até a data da abertura das propostas em original ou em cópias autenticadas:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na competente Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III – comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV – **Prova de Regularidade** perante a **Fazenda Federal** (através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e da **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, **vigentes na data de abertura da presente licitação.**

V – **Prova de Regularidade** para com a **Seguridade Social** mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito**, expedida pela Receita Federal do Brasil, **vigente na data de abertura da presente licitação;**

VI - Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade/FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, **vigente na data de abertura da presente licitação;**

VII- Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, vigente na data da abertura da licitação;



Ministério Público de Contas dos Municípios
do Estado do Pará

VIII – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. Caso a licitante esteja representada por preposto, este deverá estar devidamente habilitado por carta de preposição ou procuração para prática deste ato.

7.0. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Deverá ser entregue em envelope destacado, devidamente digitado e rubricado pelo representante legal da empresa licitante;

7.2. A proposta deverá conter, de forma expressa, seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1. A Comissão promoverá:

I - a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

II – a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III – a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que não haja a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV – a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços concorrentes no mercado ou fixados pelo órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V – o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de menor preço global ofertado;



Ministério Público de Contas dos Municípios
do Estado do Pará

VI - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, de acordo com o § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8666/93.

VII- Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou propostas que não constem deste Convite ou venha desvirtuá-lo.

VIII - o encaminhamento para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto licitado no presente Convite será feita ao licitante vencedor, nos termos da decisão final proferida pela Comissão Permanente de Licitação, após a necessária homologação da Procuradora Geral do MPCM/PA.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos, porventura existentes, deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA.

10.2. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) ser dirigido ao Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará – MPCM/PA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;
- b) ser datilografado ou digitalizado e devidamente fundamentado;
- c) ser assinado por representante legal do licitante recorrente;
- d) não serão aceitos recursos por via fax ou e-mail.

10.3. É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito, relativamente aos termos deste Convite, até 02 (dois) dias úteis anteriores a entrega dos documentos de habilitação e proposta, tudo de conformidade com o § 2º, do art.41, da Lei n.º 8666/93.

11. DAS SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial no cumprimento da obrigação pela adjudicatária, a Administração Pública poderá aplicar à mesma, garantida a prévia defesa, sanção estabelecida no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa prevista no inciso II do referido artigo, corresponderá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de inexecução/descumprimento.



Ministério Público de Contas dos Municípios
do Estado do Pará

12. DO PAGAMENTO: O pagamento será na forma especificada no termo de referência e será feito em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos e subsequentes ao fornecimento do material e da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por funcionário designado por este Ministério Público de Contas, após avaliação dos bens e de sua compatibilidade com o Termo de Referência.

Belém, 06 de novembro de 2019

HELENA M R LOBATO
Presidente da Comissão de Licitação